Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3413 -Pág(s). 43/44
De 19/08/24 a 20/08/24
Lorrane

LEI N.º 2.940/2024

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DO VANDO.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada do Vando", cuja extensão perfaz 12.100,00m (doze mil e cem metros) de extensão, derivada da Estrada Cruzeiro do Sul (Lei Municipal n° 1.949/2011), Gleba Cruzeiro do Sul, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme vértices e coordenadas demonstrados no incluso mapa (Google Maps 2024), a saber:

I - ponto inicial (vértice A) – Lat.10°23'27.12"S – Long.56°46'35.89"O;
II - ponto intermediário (vértice B) – Lat.10°23'24.09"S – Long.56°46'54.19"O;
III - ponto intermediário (vértice C) – Lat.10°23'2.54"S – Long.56°46'53.27"O;
IV - ponto intermediário (vértice D) – Lat.10°22'43.00"S – Long.56°47'8.45"O;
V - ponto intermediário (vértice E) – Lat.10°22'39.52"S – Long.56°48'18.61"O;
VI - ponto intermediário (vértice F) – Lat.10°22'37.99"S – Long. 56°49'2.58"O;
VII - ponto intermediário (vértice G) – Lat.10°22'9.88"S – Long. 56°49'2.54"O;
VIII - ponto intermediário (vértice H) – Lat.10°22'9.11"S – Long. 56°49'10.33"O;
IX - ponto intermediário (vértice I) – Lat.10°21'37.26"S – Long. 56°48'57.44"O;
X - ponto intermediário (vértice J) – Lat.10°21'6.50"S – Long. 56°48'58.59"O;
XI - ponto intermediário (vértice K) – Lat.10°20'54.35"S – Long. 56°48'47.45"O;

XII - ponto intermediário (vértice L) – Lat.10°20'49.46"S – Long. 56°48'57.45"O;
XIII- ponto intermediário (vértice M) – Lat.10°20'5.63"S – Long. 56°48'52.20"O; e
XIV - ponto final (vértice N) – Lat. 10°20'12.12"S – Long. 56°48'24.78"O.
Parágrafo único - Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o limite territorial do município, o seguinte:
I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município),

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de agosto de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3512-3100 - CEP 78580-000 - Alta Floresta-MT.

		ALUMÍNIO NECESSÁRIOS, REMOÇÃO DE VIDROS/RESTOS EXISTENTES, SE FOR O CASO.			
10	4194014	PORTA DE GIRO VIDRO TEMPERADO REFLETIVO FUME 10 MM (COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL; FERRAGENS, ROLDANAS E PERFIL DE ALUMÍNIO NECESSÁRIOS, REMOÇÃO DE VIDROS/RESTOS EXISTENTES, SE FOR O CASO.	M² - METRO QUADRADO	96,9544	R$ 998,32
11	4194019	PORTA EM ALUMINIO MODELO VENEZIANA CEGA 0.90 X 2.10 METRO (COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - TRANSPORTE E COLOCAÇÃO NO LOCAL; FERRAGENS, ROLDANAS E PERFIL.	UN – UNIDADE	187,0000	R$ 1.170,00
15	4192204	VIDRO COMUM – CANELADO 4 MM COM MEDIDAS (COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA)	M² - METRO QUADRADO	61,8206	R$ 330,00
16	4194017	VIDRO FIXO TEMPERADO FUME 8 MM (COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL; FERRAGENS, ROLDANAS E PERFIL DE ALUMÍNIO NECESSÁRIOS, REMOÇÃO DE VIDROS/RESTOS EXISTENTES, SE FOR O CASO; LIMPEZA FINAL.	M² - METRO QUADRADO	83,8904	R$ 616,32

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.940/2024

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DO VANDO.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada do Vando", cuja extensão perfaz 12.100,00m (doze mil e cem metros) de extensão, derivada da Estrada Cruzeiro do Sul (Lei Municipal nº 1.949/2011), Gleba Cruzeiro do Sul, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme vértices e coordenadas demonstrados no incluso mapa (Google Maps 2024), a saber:

I - ponto inicial (vértice A) – Lat.10°23'27.12"S – Long.56°46'35.89"O;

II - ponto intermediário (vértice B) – Lat.10°23'24.09"S – Long.56°46'54.19"O;

III - ponto intermediário (vértice C) – Lat.10°23'2.54"S – Long.56°46'53.27"O;

IV - ponto intermediário (vértice D) – Lat.10°22'43.00"S – Long.56°47'8.45"O;

V - ponto intermediário (vértice E) – Lat.10°22'39.52"S – Long.56°48'18.61"O;

VI - ponto intermediário (vértice F) – Lat.10°22'37.99"S – Long. 56°49'2.58"O;

VII - ponto intermediário (vértice G) – Lat.10°22'9.88"S – Long. 56°49'2.54"O;

VIII - ponto intermediário (vértice H) – Lat.10°22'9.11"S – Long. 56°49'10.33"O;

IX - ponto intermediário (vértice I) – Lat.10°21'37.26"S – Long. 56°48'57.44"O;

X - ponto intermediário (vértice J) – Lat.10°21'6.50"S – Long. 56°48'58.59"O;

XI - ponto intermediário (vértice K) – Lat.10°20'54.35"S – Long. 56°48'47.45"O;

XII - ponto intermediário (vértice L) – Lat.10°20'49.46"S – Long. 56°48'57.45"O;

XIII- ponto intermediário (vértice M) – Lat.10°20'5.63"S – Long. 56°48'52.20"O; e

XIV - ponto final (vértice N) – Lat. 10°20'12.12"S – Long. 56°48'24.78"O.

Parágrafo único - Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o limite territorial do município, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município),

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de agosto de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Agente de Contratação devidamente nomeado, torna público a retificação da licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROMPEDORA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA/MT devido alteração no termo de referência Dia 02/09/2024. Horário: 09h30min (Horário de Brasília), na sala da Direção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 19 de agosto 2024, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 16 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO MARTINS

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

VALOR GLOBAL: R$ 21.663,18 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 061/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

VALDEMAR GAMBA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO - CEB Nº. 016/2011- CME/AFL/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem as Resoluções nº 016/2013, nº 029/2020, nº024/2022 e nº 012/2024 do CME/AFL, e tendo em vista o que consta no Relatório Circunstanciado nº. 007/2024 CME/AFL, aprovado pelo Conselho Pleno no dia 8 de agosto de 2024, resolve RENOVAR A AUTORIZAÇÃO CEB Nº. 016/2011– CME/AF da oferta da etapa de Educação Infantil- Creche e Pré- Escola por um ano da data da aprovação deste relatório, no período retroativo de 02 de abril de 2024 a 8 de agosto de 2025, à ESCOLA MUNICIPAL SEMENTE DO SABER, localizada na Avenida das Oliveiras S/N, Bairro Jardim das Oliveiras -Alta Floresta Mato Grosso, mantida pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação.

Alta Floresta, 8 de agosto de 2024.